

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.367, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM

04/11/2024

a seguinte Lei:

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 5.226, de 29 de janeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu, Prefeita, sanciono

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 5.226, de 29 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os servidores públicos regidos pela Lei Complementar nº 182, de 10 de novembro de 2023 poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de novembro de 2024.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital

FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686

5686

Dados: 2024.11.19

16:44:13 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/404

Ituiutaba, 19 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.367.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.367/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.071/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 512/2024, de 13 de novembro de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.19
16:43:17 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -